



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina
Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730
Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Tijucas

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	6
A.1.3 - Orçamento Anual	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	11
A.2.3 - Despesas	16
A.3 - Análise Financeira	20
A.3.1 - Movimentação Financeira	20
A.4 - Análise Patrimonial	22
A.4.1 - Situação Patrimonial	22
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	23
A.4.3 - Variação Patrimonial	25
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	27
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	28
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	29
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	30
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	33

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101/2000)	34
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	37
A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	39
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	39
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000	40
A.7 - Do Controle Interno	41
A.8 - Outras Restrições	42
CONCLUSÃO.....	45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00122210
UNIDADE	Município de Tijucas
RESPONSÁVEL/ INTERESSADO	Sr. Elmis Mannrich - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
RELATÓRIO N°	3.318/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Tijucas** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00122210**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 2.858/2010, de 24/02/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimativa das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 30/08/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 18/11/2005, resultando na Lei Municipal nº 1.967/2005, de 18/11/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 14/04/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 16/07/2008, resultando na Lei Municipal nº 2.138/08, de 16/07/2008, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 19/12/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 19/12/2008, resultando na Lei Municipal nº 2.167/08, de 19/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 53.178.166,00 e fixou a despesa em R\$ 53.178.166,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 04 e 26/07/2005, nas dependências do Pavilhão da Capela São José - Bairro Oliveira - Centro Social Monsenhor Augusto Zucco, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 26/08/2008, nas dependências do Lions Clube, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 11/04/2008, nas dependências do Lions Clube, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 2.167/2008, de 19/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 53.178.166,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 30.000,00**, que corresponde a **0,06%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	53.178.166,00
Ordinários	53.148.166,00
Reserva de Contingência	30.000,00
(+) Créditos Adicionais	20.044.454,24
Suplementares	17.658.181,52

Especiais	2.386.272,72
(-) Anulações de Créditos	15.322.504,49
Orçamentários/Suplementares	15.322.504,49
(=) Créditos Autorizados	57.900.115,75

Fonte: Sistema e-Sfinge

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	1.151.816,40	5,75
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	15.622.504,49	77,94
Superávit Financeiro	946.149,70	4,72
Outros Recursos não Identificados e Convênios	2.323.983,65	11,59
T O T A L	20.044.454,24	100,00

Fonte: Sistema e-Sfinge

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 20.044.454,24**, equivalendo a **37,69%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **88,10%** e os especiais **11,90%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 15.322.504,49**, equivalendo a **28,81%** das dotações iniciais do orçamento.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	53.178.166,00	44.482.334,75	8.695.831,25
DESPESA	57.900.115,75	41.679.007,97	16.221.107,78
Superávit de Execução Orçamentária		2.803.326,78	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	24.190.569,41
Das Demais Unidades	20.291.765,34
TOTAL DAS RECEITAS	44.482.334,75
DESPESAS	
Da Prefeitura	24.028.522,44
Das Demais Unidades	17.650.485,53
TOTAL DAS DESPESAS	41.679.007,97
SUPERÁVIT	2.803.326,78

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 2.803.326,78**, correspondendo a **6,30%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 2.803.326,78** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 162.046,97** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 2.641.279,81**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 162.046,97**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 24.190.569,41** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 9.902.310,65**), e a Despesa Realizada **R\$ 24.028.522,44**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **0,36%** da Receita Arrecadada do Município e **0,67%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 162.046,97**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	162.046,97
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	2.641.279,81
TOTAL	SUPERÁVIT	2.803.326,78

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 2.803.326,78** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 162.046,97**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 2.641.279,81**.

Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto de Previdência

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas – PREVISERTI, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	Resultado
Prefeitura e Demais Unidades	44.482.334,75	41.679.007,97	2.803.326,78
(-) PREVISERTI	3.437.737,02	1.371.808,51	2.065.928,51
Resultado Ajustado	41.044.597,73	40.307.199,46	737.398,27

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijuca – PREVISERTI, apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 737.398,27** representando **1,80 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,22** arrecadações mensais (média mensal do exercício).

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

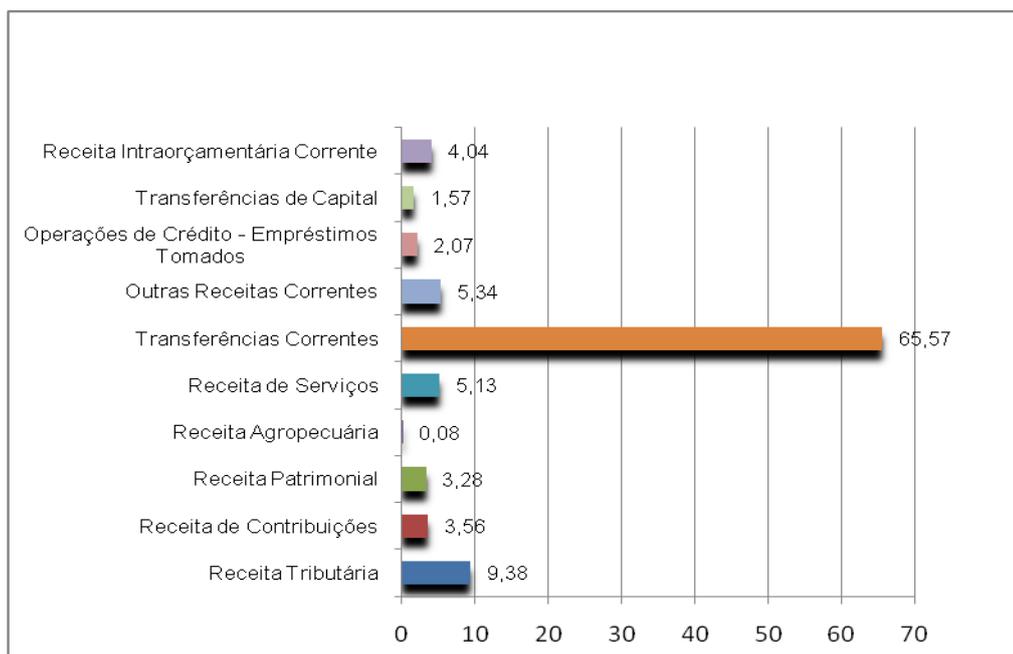
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 44.482.334,75** equivalendo a **83,65%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	2.988.921,67	9,07	3.848.392,57	9,54	4.171.286,87	9,38
Receita de Contribuições	1.637.176,52	4,97	1.290.111,14	3,20	1.582.154,28	3,56
Receita Patrimonial	885.947,86	2,69	1.217.395,54	3,02	1.460.751,91	3,28
Receita Agropecuária	26.054,66	0,08	19.675,00	0,05	33.734,60	0,08
Receita de Serviços	1.676.299,35	5,09	1.926.849,98	4,78	2.280.834,96	5,13
Transferências Correntes	22.111.437,48	67,13	26.587.840,38	65,90	29.167.284,52	65,57
Outras Receitas Correntes	1.297.314,59	3,94	1.114.765,25	2,76	2.373.822,57	5,34
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	320.804,57	0,80	919.282,60	2,07
Transferências de Capital	1.498.060,62	4,55	3.059.285,39	7,58	697.465,85	1,57
Receita Intraorçamentária Corrente	815.249,90	2,48	962.896,50	2,39	1.795.716,59	4,04
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	32.936.462,65	100,00	40.348.016,32	100,00	44.482.334,75	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



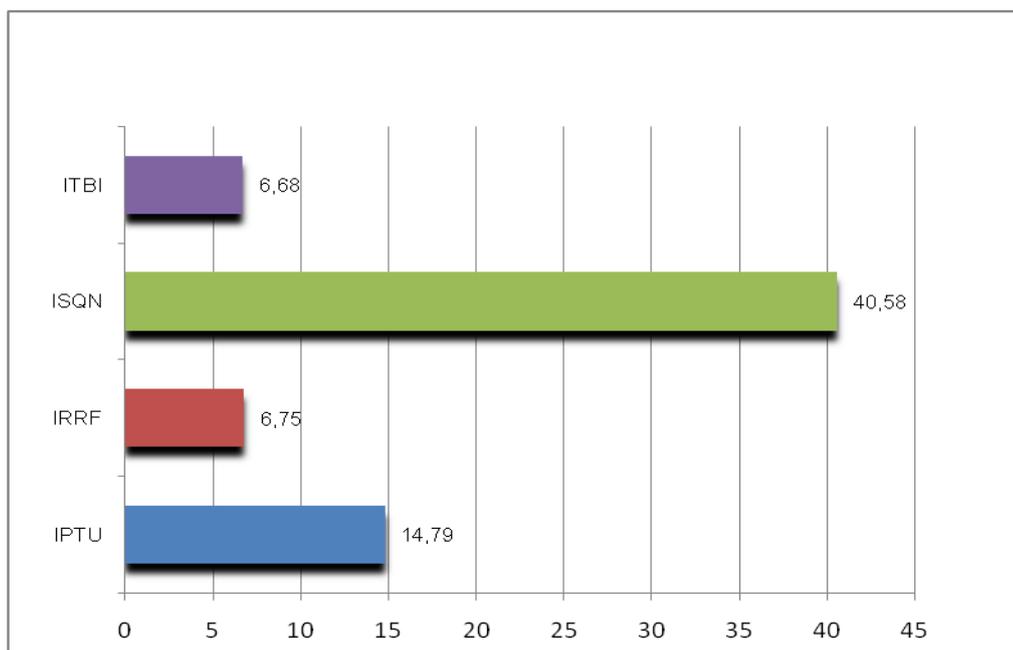
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	2.238.847,04	74,90	2.863.439,32	74,41	2.869.788,44	68,80
IPTU	493.611,80	16,51	533.435,10	13,86	616.785,34	14,79
IRRF	414.615,56	13,87	434.396,63	11,29	281.692,54	6,75
ISQN	1.157.386,86	38,72	1.676.919,94	43,57	1.692.754,45	40,58
ITBI	173.232,82	5,80	218.687,65	5,68	278.556,11	6,68
Taxas	745.982,96	24,96	974.754,70	25,33	1.293.787,80	31,02
Contribuições de Melhoria	4.091,67	0,14	10.198,55	0,27	7.710,63	0,18
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	2.988.921,67	100,00	3.848.392,57	100,00	4.171.286,87	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	526.247,84	1,18
Contribuições Econômicas	1.055.906,44	2,37
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.055.906,44	2,37
Total da Receita de Contribuições	1.582.154,28	3,56
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	44.482.334,75	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.111.437,48	67,13	26.587.840,38	65,90	29.167.284,52	65,57
Transferências Correntes da União	9.457.780,20	28,72	11.706.431,43	29,01	12.059.124,47	27,11
Cota-Parte do FPM	7.469.740,41	22,68	9.561.245,89	23,70	8.937.165,37	20,09
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(1.231.052,58)	(3,74)	(1.635.508,79)	(4,05)	(1.711.253,66)	(3,85)
Cota do ITR	8.021,40	0,02	9.398,04	0,02	8.928,49	0,02
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(517,58)	0,00	(1.245,44)	0,00	(1.793,23)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	81.641,63	0,25	80.281,31	0,20	80.869,56	0,18
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(13.601,43)	(0,04)	(14.715,49)	(0,04)	(16.173,84)	(0,04)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	6.417,89	0,02	99.013,05	0,25	97.086,16	0,22
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	2.014.957,83	6,12	2.402.116,66	5,95	2.965.466,82	6,67
Transferência de Recursos do FNAS	247.981,95	0,75	169.883,58	0,42	171.432,45	0,39
Transferências de Recursos do FNDE	874.190,68	2,65	883.016,10	2,19	1.122.522,57	2,52
Outras Transferências da União	0,00	0,00	152.946,52	0,38	404.873,78	0,91
Transferências Correntes do Estado	8.286.097,06	25,16	9.551.811,80	23,67	11.141.174,37	25,05
Cota-Parte do ICMS	7.994.111,99	24,27	9.430.484,87	23,37	10.494.213,95	23,59
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(1.349.188,21)	(4,10)	(1.725.752,17)	(4,28)	(2.097.339,21)	(4,71)
Cota-Parte do IPVA	1.405.015,68	4,27	1.789.863,15	4,44	2.179.493,30	4,90
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(79.315,21)	(0,24)	(238.332,77)	(0,59)	(435.781,31)	(0,98)

Cota-Parte do IPI sobre Exportação	307.416,19	0,93	286.484,07	0,71	250.171,58	0,56
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(50.037,73)	(0,15)	(45.198,89)	(0,11)	(39.666,22)	(0,09)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	58.094,35	0,18	54.263,54	0,13	40.188,10	0,09
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	701.486,53	1,58
Transferências Multigovernamentais	3.965.654,08	12,04	4.575.042,81	11,34	5.685.041,39	12,78
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.965.654,08	12,04	4.575.042,81	11,34	5.685.041,39	12,78
Transferências de Instituições Privadas	85.865,00	0,26	750,50	0,00	1.000,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00
Transferências de Convênios	316.041,14	0,96	753.803,84	1,87	280.936,29	0,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.498.060,62	4,55	3.059.285,39	7,58	697.465,85	1,57
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	23.609.498,10	71,68	29.647.125,77	73,48	29.864.750,37	67,14
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	32.936.462,65	100,00	40.348.016,32	100,00	44.482.334,75	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 926.630,29**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	401.859,61	67,03	241.503,68	47,39	592.951,63	63,99
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	197.643,42	32,97	268.149,90	52,61	333.678,66	36,01
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	599.503,03	100,00	509.653,58	100,00	926.630,29	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 919.282,60**, correspondendo a **2,07%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 41.679.007,97** equivalendo a **71,98%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	1.503.534,38	5,00	1.537.036,92	3,92	1.635.003,86	3,92
04-Administração	2.895.722,10	9,63	2.551.780,77	6,51	3.775.580,98	9,06
06-Segurança Pública	472.108,04	1,57	469.966,92	1,20	429.262,30	1,03
08-Assistência Social	937.849,61	3,12	1.062.814,97	2,71	1.068.489,47	2,56
09-Previdência Social	274.051,73	0,91	330.691,22	0,84	1.371.808,51	3,29
10-Saúde	6.457.514,98	21,48	7.993.811,81	20,38	9.397.235,44	22,55
12-Educação	7.143.966,96	23,76	8.991.741,33	22,93	10.098.953,95	24,23
13-Cultura	149.255,67	0,50	880.550,90	2,25	814.701,06	1,95
15-Urbanismo	2.551.040,40	8,48	5.722.872,48	14,59	3.389.101,82	8,13
17-Saneamento	2.116.076,95	7,04	3.203.356,36	8,17	2.629.392,21	6,31
20-Agricultura	386.694,91	1,29	567.768,67	1,45	668.346,21	1,60
22-Indústria	135.905,10	0,45	204.335,85	0,52	344.062,86	0,83

26-Transporte	2.532.474,10	8,42	2.925.083,48	7,46	3.285.935,51	7,88
27-Desporto e Lazer	382.749,48	1,27	492.827,18	1,26	670.865,63	1,61
28-Encargos Especiais	2.127.483,57	7,08	2.283.838,74	5,82	2.100.268,16	5,04
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	30.066.427,98	100,00	39.218.477,60	100,00	41.679.007,97	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	27.634.726,97	91,91	31.967.578,56	81,51	34.782.166,40	83,45
Pessoal e Encargos	16.635.704,51	55,33	19.613.270,02	50,01	22.001.374,77	52,79
Aposentadorias e Reformas	638.528,89	2,12	680.640,23	1,74	33.671,41	0,08
Pensões	178.451,55	0,59	260.049,21	0,66	2.846,81	0,01
Contratação por Tempo Determinado	6.071.224,23	20,19	5.973.400,28	15,23	5.803.161,95	13,92
Salário-Família	13.263,34	0,04	149.340,37	0,38	5.090,18	0,01
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.211.996,46	23,99	10.972.062,73	27,98	13.521.672,24	32,44
Obrigações Patronais	1.488.465,89	4,95	572.513,40	1,46	1.490.915,96	3,58
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	697.907,30	2,32	1.001.680,24	2,55	1.089.927,53	2,62
Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	15.631,04	0,04
Despesas de Exercícios Anteriores	8.881,51	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações Restituições Trabalhistas	326.985,34	1,09	3.583,56	0,01	0,00	0,00
A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	38.457,65	0,09
Juros e Encargos da Dívida	736.928,70	2,45	533.715,50	1,36	148.278,95	0,36
Juros sobre a Dívida por Contrato	697.840,92	2,32	533.715,50	1,36	148.278,95	0,36
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	39.087,78	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Outras Despesas Correntes	10.262.093,76	34,13	11.820.593,04	30,14	12.632.512,68	30,31
Aposentadorias e Reformas	133.085,74	0,44	40.345,46	0,10	827.367,96	1,99
Pensões	56.436,55	0,19	200.996,88	0,51	515.086,87	1,24
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	12.733,48	0,03	18.994,13	0,05
Outros Benefícios Previdenciários	7.526,61	0,03	46,16	0,00	440,50	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
Salário-Família	47,83	0,00	84,02	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	160.322,00	0,53	123.240,00	0,31	81.240,00	0,19
Auxílio Financeiro a Estudantes	82.644,16	0,27	83.983,00	0,21	109.655,37	0,26
Obrigações decorrentes de Política Monetária	15.077,91	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	1.661,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	3.430.804,07	11,41	4.083.793,22	10,41	3.764.435,60	9,03
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	723,00	0,00	605,80	0,00	9.525,85	0,02
Material de Distribuição Gratuita	450,00	0,00	0,00	0,00	248.010,14	0,60
Passagens e Despesas com Locomoção	62.238,78	0,21	52.975,29	0,14	64.257,99	0,15
Serviços de Consultoria	61.291,66	0,20	90.227,68	0,23	145.709,00	0,35
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	268.249,78	0,89	358.310,12	0,91	439.753,99	1,06
Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.140.492,83	17,10	6.044.584,38	15,41	5.580.154,34	13,39
Contribuições	103.637,00	0,34	128.538,00	0,33	132.719,00	0,32
Subvenções Sociais	364.723,80	1,21	392.425,25	1,00	406.703,14	0,98
Obrigações Tributárias e Contributivas	151.935,00	0,51	163.922,02	0,42	189.670,22	0,46
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	27.560,40	0,09	21.782,48	0,06	30.715,47	0,07
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,03
Despesas de Exercícios Anteriores	168.676,19	0,56	19.526,77	0,05	6.474,97	0,02
Indenizações e Restituições	24.509,45	0,08	973,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	0,00	0,00	48.218,14	0,12
DESPESAS DE CAPITAL	2.431.701,01	8,09	7.250.899,04	18,49	6.896.841,57	16,55
Investimentos	2.189.201,70	7,28	6.701.873,36	17,09	5.195.141,57	12,46

Material de Consumo	405.942,71	1,35	696.409,22	1,78	121.874,79	0,29
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	9.670,00	0,02
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375.194,86	1,25	122.300,09	0,31	217.299,42	0,52
Obras e Instalações	1.048.001,99	3,49	4.926.249,82	12,56	3.077.670,37	7,38
Equipamentos e Material Permanente	310.569,55	1,03	587.329,11	1,50	1.634.910,57	3,92
Aquisição de Imóveis	6.000,00	0,02	312.463,14	0,80	26.000,00	0,06
Sentenças Judiciais	553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	16.101,54	0,04	77.716,42	0,19
Indenizações e Restituições	42.939,59	0,14	41.020,44	0,10	30.000,00	0,07
Amortização da Dívida	242.499,31	0,81	549.025,68	1,40	1.701.700,00	4,08
Principal da Dívida Contratual Resgatado	236.081,60	0,79	549.025,68	1,40	1.701.700,00	4,08
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	6.417,71	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Orçamentária	30.066.427,98	100,00	39.218.477,60	100,00	41.679.007,97	100,00

Obs.: (*) O item 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 914,19, foi reclassificado para o item 3.1.91.99, em razão da despesa se referir ao ano de 2009; as despesas constantes do item 3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas, no valor de R\$ 37.543,46, foram reclassificadas para o item 3.1.91.99, por não se enquadrarem no presente item. (**) Foram reclassificadas despesas no valor de R\$ 48.218,14, relativas ao item 3.3.50.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, uma vez que as mesmas se referem ao exercício de 2009 (Anexo I, deste Relatório).

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.449.959,60
Bancos Conta Movimento	619.451,32
Vinculado em Conta Corrente Bancária	158.715,60
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	11.671.792,68
(+) ENTRADAS	65.055.289,96
Receita Orçamentária	44.482.334,75
Receitas Correntes Arrecadadas	41.069.869,71
Receita Intraorçamentária Corrente	1.795.716,59
Receitas de Capital Arrecadadas	1.616.748,45
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	9.979.838,16
Extraorçamentárias	10.593.117,05
Realizável	1.014.698,01
Restos a Pagar	2.271.225,47
Consignações - Entrada	3.356.218,26
Depósitos de Diversas Origens	1.066.669,28
Serviço da Dívida a Pagar	1.385.177,47
Outras Operações	796.522,78
Transferências Financeiras Recebidas	532.261,24
Acréscimos Patrimoniais	170.344,54
(-) SAÍDAS	60.979.827,04

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo; B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações; C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras.

Despesa Orçamentária	41.679.007,97
Despesas Correntes	33.682.713,17
Despesas de Capital	6.896.841,57
Despesas Intra-Orçamentárias	1.099.453,23
Transferências Financeiras Concedidas	10.435.611,61
Extraorçamentárias	8.865.207,46
Realizável	149.574,39
Restos a Pagar	2.235.585,70
Consignações - Saída	3.282.198,33
Depósitos de Diversas Origens	1.016.148,79
Serviço da Dívida a Pagar	1.385.177,47
Outras Operações	796.522,78
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	16.525.422,52
Banco Conta Movimento	891.488,37
Bancos Conta Vinculada	246.624,61
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	15.387.309,54

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

Obs.: A divergência de R\$ 76.487,79, entre as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 10.435.611,61) e as Transferências Financeiras Recebidas, no total de R\$ 10.512.099,40 (R\$ 9.979.838,16 corresponde a Receita Orçamentária e R\$ 532.261,24 à Receita Extra-Orçamentária), está anotada no item A.8.1, deste Relatório.

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	386.355,71
Vinculado em C/C Bancária	111.073,54
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	731.691,53
TOTAL	1.229.120,78

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	14.743.520,47	17.953.859,77	Financeiro	4.156.009,68	4.316.189,87
Disponível	12.449.959,60	16.525.422,52	Depósitos	1.087.663,33	1.212.203,75
Bancos Conta Movimento	619.451,32	891.488,37	Consignações	1.046.251,85	1.120.271,78
Bancos Conta Vinculada	158.715,60	246.624,61	Depósitos de Diversas Origens	41.411,48	91.931,97
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	11.671.792,68	15.387.309,54	Restos a Pagar	3.068.346,35	3.103.986,12
Realizável	2.293.560,87	1.428.437,25	Obrigações a Pagar	3.068.346,35	3.103.986,12
Créditos a Receber	2.293.560,87	1.428.437,25			
Permanente	25.363.240,64	27.661.752,19	Permanente	18.117.321,66	4.714.736,46
Bens e Valores em Circulação	923,77	923,77	Dívida Fundada Interna	3.953.616,73	4.776.757,78
Dívida Ativa	12.468.444,21	13.490.647,37	Diversos	14.163.704,93	(62.021,32)
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	11.578.412,17	1.657.274,71	Provisões Matemáticas Previdenciárias *	14.163.704,93	(62.021,32)
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	890.032,04	11.833.372,66			
Investimentos	25.500,04	25.500,04			
Imobilizado	12.868.372,62	14.144.681,01			
Bens Móveis e Imóveis	12.868.372,62	14.144.681,01			
Bens Imóveis	6.757.534,58	6.792.950,34			
Bens Móveis	6.110.838,04	7.351.730,67			
ATIVO REAL	40.106.761,11	45.615.611,96	PASSIVO REAL	22.273.331,34	9.030.926,33
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	17.833.429,77	36.584.685,63
TOTAL	40.106.761,11	45.615.611,96	TOTAL	40.106.761,11	45.615.611,96

Obs.: * O saldo negativo de R\$ 62.021,32, apresentado em Provisões Matemáticas Previdenciárias, constitui objeto de anotação no item A.8.3., deste Relatório.

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 1.825.997,90**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	35.592,89
Consignações	105.613,20
Obrigações a Pagar	1.684.791,81
TOTAL	1.825.997,90

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	14.743.520,47	17.953.859,77	3.210.339,30
Passivo Financeiro	4.156.009,68	4.316.189,87	(160.180,19)
Saldo Patrimonial Financeiro	10.587.510,79	13.637.669,90	3.050.159,11

Obs.: Da divergência de R\$ 246.832,33 verificada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 3.050.159,11) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 2.803.326,78), ressalta-se que R\$ 170.344,54 refere-se a Cancelamento de Restos a Pagar, e a diferença de R\$ 76.487,79 está anotada no item A.8.2, deste Relatório.

A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado

Considerando que a Unidade efetuou o registro de Créditos a Receber, no montante de **R\$ 1.428.437,25**, os quais se referem a COSIP, Pagamentos Indevidos, Cheques a Receber e saldo remanescente de Administrações anteriores, como contrapartida do Ativo Financeiro, temos, que a variação do patrimônio financeiro do Município passa a demonstrar a seguinte situação:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	14.743.520,47	16.525.422,52	1.781.902,05
Passivo Financeiro	4.156.009,68	4.316.189,87	(160.180,19)
Saldo Patrimonial Financeiro	10.587.510,79	12.209.232,65	1.621.721,86

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 12.209.232,65** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,24** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.621.721,86**, passando de um **superávit financeiro** de **R\$ 10.587.510,79** para um **superávit financeiro** de **R\$ 12.209.232,65**

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.008.883,22**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 1.825.997,90**), apurou-se um **Déficit Financeiro** de **R\$ 817.114,68** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 1,81** de dívida a curto prazo, comprometendo a execução orçamentária do exercício subsequente.

A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto de Previdência

Excluindo o resultado do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijuca – PREVISERTI, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2008 e 2009:

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008

Grupo Patrimonial	Município	Instituto	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	14.743.520,47	9.937.517,23	4.806.003,24
Passivo Financeiro	4.156.009,68	1.889,71	4.154.119,97

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2009

Grupo Patrimonial	Município	Instituto	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	16.525.422,52	12.979.612,55	3.545.809,97
Passivo Financeiro	4.316.189,87	19.107,59	4.297.082,28

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto de Previdência, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	4.806.003,24	3.545.809,97	(1.260.193,27)
Passivo Financeiro	4.154.119,97	4.297.082,28	(142.962,31)
Saldo Patrimonial Financeiro	651.883,27	(751.272,31)	(1.403.155,58)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Déficit Financeiro** de **R\$ 751.272,31** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 1,21** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **positiva** de **R\$ 1.403.155,58**, passando de um **superávit financeiro** de **R\$ 651.883,27** para um **déficit financeiro** de **R\$ 751.272,31**.

Evidencia-se, assim, a seguinte restrição:

A.4.2.3.1 – Déficit financeiro do Município (Consolidado), excluído o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijuca – PREVISERTI, ajustado da ordem de R\$ 751.272,31, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame e demais irregularidades na composição do Patrimônio Financeiro, correspondente a 1,69 % da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ (R\$ 44.482.334,75) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a 0,20 arrecadação mensal, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	52.616.260,02
Receita Orçamentária	44.482.334,75
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	9.979.838,16
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	1.845.912,89
Liquidação de Créditos	926.630,29

Incorporações de Passivos	919.282,60
Despesa Efetiva	49.136.611,19
Despesa Orçamentária	41.679.007,97
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	10.435.611,61
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	2.978.008,39
Aquisição de Bens	1.276.308,39
Desincorporações de Passivos	1.701.700,00
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	3.479.648,83
Variações Ativas	57.308.813,46
Interferências Ativas - VAIEO	40.716.296,31
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	1.948.833,45
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	14.473.339,16
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	170.344,54
(-) Variações Passivas	42.037.206,43
Interferências Passivas - VPIEO	40.184.035,07
Incorporações de Passivos (Decréscimos Patrimoniais)	1.472.659,06
Provisões (Decréscimos Patrimoniais)	247.612,91
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	132.899,39
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	15.271.607,03
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	3.479.648,83
(+)Resultado Patrimonial-IEO	15.271.607,03
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	18.751.255,86
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	17.833.429,77
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	18.751.255,86
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	36.584.685,63

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	3.953.616,73	3.953.616,73
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Ativas)	1.701.700,00	1.701.700,00
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Passivas)	919.282,60	919.282,60
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo) *	1.472.659,06	1.472.659,06
(+) Outras Incorporações de Obrigações (Débitos Consolidados - VPÍEO)	132.899,39	132.899,39
Saldo para o Exercício Seguinte	4.776.757,78	4.776.757,78

Obs.: * O valor de R\$ 1.472.659,06, referente a Incorporação de Obrigações – Operações de Crédito, constitui objeto de anotação no item A.8.4, deste Relatório.

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	2.681.837,84	8,14	3.953.616,73	9,80	4.776.757,78	10,74

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	4.156.009,68
Consignações - Entrada	3.356.218,26
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	1.066.669,28
Restos a Pagar-Entrada	2.271.225,47
Outras Operações - Entrada	796.522,78
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	1.385.177,47
Consignações - Saída	3.282.198,33
Depósitos de Diversas Origens - Saída	1.016.148,79
Restos a Pagar - Saída	2.235.585,70
Outras Operações - Saída	796.522,78
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	1.385.177,47
Saldo para o Exercício Seguinte	4.316.189,87

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	3.845.127,63	11,67	4.156.009,68	9,34	4.316.189,87	9,70

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	12.468.444,21
Recebimento de Dívida Ativa	926.630,29
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	1.948.833,45
Saldo para o Exercício Seguinte	13.490.647,37

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	616.785,34	2,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.692.754,45	6,69
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	281.692,54	1,11
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	278.556,11	1,10
Cota do ICMS	10.494.213,95	41,47
Cota-Parte do IPVA	2.179.493,30	8,61
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	250.171,58	0,99
Cota-Parte do FPM	8.937.165,37	35,31
Cota do ITR	8.928,49	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	80.869,56	0,32
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	377.038,02	1,49
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	109.593,95	0,43
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	25.307.262,66	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	45.371.877,18
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência à Saúde do Servidor	526.247,84
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.302.007,47
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	40.543.621,87

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	1.688.278,68
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.688.278,68

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	7.949.488,18
Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental (12.366)	79.836,42
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	8.029.324,60

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil Fonte 24 – Transferências de Convênios (Outros) – R\$ 4.344,00	4.344,00
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo II, deste Relatório)	1.697,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	6.041,00

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental Fonte 15 – Transferências de Recursos do FNDE – R\$ 333.622,74 Fonte 22 – Transferências de Convênios: Educação – R\$ 514.450,51 Fonte 24 – Transferências de Convênios – Outros – R\$ 61.523,75	909.597,00
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo III, deste Relatório)	35.155,16
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	944.752,16

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	1.688.278,68	6,67
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	8.029.324,60	31,73
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	6.041,00	0,02
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	944.752,16	3,73
(-) Ganho com FUNDEB	1.383.033,92	5,46
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	9.650,01	0,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo	7.374.126,19	29,14
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	6.326.815,67	25,00
Valor acima do Limite (25%)	1.047.310,53	4,14

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 7.374.126,19** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,14%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 1.047.310,53**, representando **4,14%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	5.685.041,39
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	9.650,01
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	5.694.691,40
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.416.814,84
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	4.901.491,21
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	1.484.676,37

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.901.491,21**, equivalendo a **86,07%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei Federal nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	5.685.041,39
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	9.650,01
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	5.694.691,40
95% dos Recursos do FUNDEB	5.409.956,83
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (Fonte de Recursos 18 e 19)	5.663.129,33
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	253.172,50

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (fls. 594 dos autos)	11.847,93
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar (fls. 595)	9.069,23
(=) Recursos recebidos do FUNDEB que não foram utilizados	2.778,70

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 5.663.129,33**, equivalendo a **99,45%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	14.986,50
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício	0,00
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	14.986,50

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município não realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, configurando a seguinte restrição:

A.5.1.4.1 – Ausência de abertura de crédito adicional e consequente não realização de despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, descumprindo o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	9.111.518,81
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	9.111.518,81

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde Fonte 14 – Transferência de Recursos do SUS – R\$ 3.020.838,98 Fonte 23 – Transferência de Convênios: Saúde – R\$ 322.630,05 Fonte 24 – Transferência de Convênios: Outros – R\$ 408.657,60	3.752.126,63

Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo IV, deste Relatório)	1.725,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.753.851,63

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	9.111.518,81	36,00
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	3.753.851,63	14,83
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	5.357.667,18	21,17
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	3.796.089,40	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	1.561.577,78	6,17

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 5.357.667,18**, correspondendo a um percentual de **21,17%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	20.665.049,96
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	20.665.049,96

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	1.336.324,81
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	1.336.324,81

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	40.543.621,87	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.326.173,12	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	20.665.049,96	50,97
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.336.324,81	3,30
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	22.001.374,77	54,27
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	2.324.798,35	5,73

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **54,27%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar Federal nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	40.543.621,87	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21.893.555,81	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	20.665.049,96	50,97
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	20.665.049,96	50,97
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.228.505,85	3,03

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **50,97%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar Federal nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	40.543.621,87	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.432.617,31	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.336.324,81	3,30
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.336.324,81	3,30
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.096.292,50	2,70

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,30%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	4.390,00	14.634,07	30,00
FEVEREIRO	4.390,00	14.634,07	30,00
MARÇO	4.390,00	14.634,07	30,00
ABRIL	4.390,00	14.634,07	30,00
MAIO	4.390,00	14.634,07	30,00
JUNHO	4.390,00	14.634,07	30,00
JULHO	4.390,00	14.634,07	30,00
AGOSTO	4.390,00	14.634,07	30,00
SETEMBRO	4.390,00	14.634,07	30,00
OUTUBRO	4.390,00	14.634,07	30,00
NOVEMBRO	4.390,00	14.634,07	30,00
DEZEMBRO	4.390,00	14.634,07	30,00

Fonte: Sistema e-Sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 29.122 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
42.686.618,16	542.165,00	1,27

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 542.165,00**, representando **1,27%** da receita total do Município (**R\$ 42.686.618,16**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII d Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	4.089.896,25	15,41
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	21.157.757,33	79,73
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	639.827,13	2,41
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	650.284,01	2,45
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	26.537.764,72	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	1.635.003,86	6,16
Inativos/Pensionistas	32.511,27	0,12
Total das despesas para efeito de cálculo**	1.602.492,59	6,04
Valor Máximo a ser Aplicado	2.123.021,18	8,00
Valor Abaixo do Limite	520.528,59	1,96

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 1.602.492,59**, representando **6,04%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 26.537.764,72**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 29.122 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
1.650.000,00	1.088.612,00	65,98

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 1.088.612,00**, representando **65,98%** da receita total do Poder (**R\$ 1.650.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de Resultado Nominal prevista na LDO, em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(223.895,87)	247.707,16	471.603,03

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada**, razão pela qual se constitui na seguinte restrição:

A.6.1.1.1 - Meta Fiscal de Resultado Nominal previsto na LDO, em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 2.138/08 – LDO para o exercício de 2009.

A.6.1.2 - Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO, em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(5.488.149,20)	2.407.824,22	7.895.973,42

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada**.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	6.771.256,66	7.161.379,07	390.122,41
Até o 2º Bimestre	13.585.122,81	14.091.896,89	506.774,08
Até o 3º Bimestre	20.300.853,03	21.450.633,19	1.149.780,16
Até o 4º Bimestre	27.303.786,16	27.810.199,72	506.413,56
Até o 5º Bimestre	36.165.209,13	35.718.176,55	(447.032,58)
Até o 6º Bimestre	53.178.166,00	44.482.334,75	(8.695.831,25)

Fonte: Sistema e-Sfinge

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **não foi alcançada**, sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Tijucas instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.825/2004, de 05/01/2004, portanto, fora do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeada através da Portaria nº 341/2009, em 02/02/2009, a Sra. Márcia de Souza Kamers - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, DMU/Relatório de Contas Anuais do Município de Tijucas/2009

parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Tijuca encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Resolução nº TC-16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC-11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 – Divergência no valor de R\$ 76.487,79, entre as Transferências Financeiras Concedidas, no valor de R\$ 10.435.611,61 e as Transferências Financeiras Recebidas, no total de R\$ 10.512.099,40, demonstradas no Anexo 13 – Balanço Financeiro, em desacordo a Portaria da STN 339/2001

Conforme o Anexo 13 - Balanço Financeiro, verifica-se uma divergência no valor de R\$ 76.487,79, entre as Transferências Financeiras Concedidas, no valor de R\$ 10.435.611,61 e as Transferências Financeiras Recebidas, no total de R\$ 10.512.099,40, sendo que R\$ 9.979.838,16 corresponde a Receita Orçamentária e R\$ 532.261,24 à Receita Extra-Orçamentária.

Em se tratando da consolidação das contas do ente, as respectivas contas deveriam apresentar-se de forma idêntica nos seus registros, conforme determina o art. 2º da Portaria STN 339/2001, a saber:

Art. 2º Os saldos das transferências financeiras concedidas e recebidas deverão ser destacados nas Demonstrações Contábeis de cada órgão ou entidade, sendo que, em nível consolidado de cada ente, tais saldos se compensarão, tornando nulos seus efeitos nas demonstrações.

A.8.2 – Divergência no valor de R\$ 76.487,79, entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária, em desatenção aos arts. 85 e 102 da Lei Federal nº 4.320/64

A evolução do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro do exercício de 2008 para 2009 demonstra uma variação do Saldo Patrimonial Financeiro da ordem de R\$ 3.050.159,11, conforme quadro a seguir:

Grupo Patrimonial	Saldo Inicial	Saldo Final	Varição
Ativo Financeiro	14.743.520,47	17.953.859,77	3.210.339,30
Passivo Financeiro	4.156.009,68	4.316.189,87	(160.180,19)
Saldo Patrimonial Financeiro	10.587.510,79	13.637.669,90	3.050.159,11

Todavia, o Resultado da Execução Orçamentária (item A.2.1, deste Relatório) registra como superávit orçamentário o valor de R\$ 2.803.326,78, apurando-se uma divergência de R\$ 246.832,33. Porém, do montante divergente, desconsidera-se R\$ 170.344,54, pertinente a Cancelamento de Restos a Pagar, se constituindo, portanto, em divergência apenas o valor de R\$ 76.487,79.

Ressalta-se que a variação do saldo patrimonial financeiro, excetuando-se alguns fatos excepcionais de alteração do Patrimônio Financeiro, deve espelhar o resultado orçamentário do exercício, o que não ocorreu, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64.

A.8.3 – Balanço Patrimonial evidenciando contabilmente a Provisão Matemática Previdenciária com saldo negativo, no valor de R\$ 62.021,32, causando desta forma, superavaliamento do Patrimônio Permanente, em desacordo ao disposto nos arts. 85 e 105, da Lei Federal nº 4.320/64

Verificou-se que o Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2009, do Município de Tijucas, apresenta saldo negativo, no valor de R\$ 62.021,32, no grupo Passivo Permanente, conta “Provisão Matemática Previdenciária”, denotando inobservância ao disposto nos arts. 85 e 105, da Lei Federal nº 4.320/64, redigida nos seguintes termos:

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:
I - O Ativo Financeiro;
II - O Ativo Permanente;

III - O Passivo Financeiro;
IV - O Passivo Permanente;
V - O Saldo Patrimonial;
VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamento independa de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Destaca-se que o procedimento adotado pela Unidade superavalia indevidamente o Patrimônio Permanente do Município, haja vista que a conta “Provisão Matemática Previdenciária” representa as contribuições que em anos anteriores não foram repassados ao Instituto de Previdência e servirá para assegurar o pagamento dos benefícios futuros.

Sendo assim, o lançamento negativo do referido registro além de demonstrar uma situação patrimonial irreal, também evidencia o não cumprimento das regras de registros contábeis obrigatórias ao RPPS, as quais serão devidamente analisadas na Prestação de Contas do Gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas – PREVISERTI (PCA 10-00306027).

A.8.4 - Encampação de novas Dívidas, no montante de R\$ 1.472.659,06, sem lei autorizativa, em desacordo aos artigos 7º, §§ 2º e 3º; 105, § 4º da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF

A Unidade efetuou lançamento no valor de R\$ 1.472.659,06, relativa a Incorporação de Obrigações - Operações de Crédito Interna, sem autorização legislativa correspondente ao exercício em análise, conforme detalhado nos Anexos 15 e 16 da Lei Federal nº 4.320/64 (fls. 190 a 192), caracterizando assim, descumprimento aos artigos 7º, §§ 2º e 3º; 105, § 4º da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

A.8.5 - Valores impróprios lançados no Ativo Realizável, no montante de R\$ 1.428.437,25, superestimando indevidamente o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 85 c/c 105, I, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64

Constatou-se que o Balanço Consolidado do Município de Tijuca contempla valores lançados impropriamente no Ativo Realizável, no montante de R\$ 1.428.437,25.

Trata-se de valores que vem sendo lançados e acumulados ao longo dos exercícios financeiros, o que denota que o referido Ativo não está sendo realizado de forma imediata ou até o término do exercício seguinte, características necessárias para que seja considerado como ativo financeiro, procedimento este que evidencia descumprimento ao disposto nos artigos 85 c/c 105, inc. I, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

I - O Ativo Financeiro;

[...]

§ 1.º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

[...]

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar Estadual nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação

apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 - referente às **contas do exercício de 2009 do Município de Tijucas**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, relativas ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

A.1 - Déficit financeiro do Município (Consolidado), excluído o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas – PREVISERTI, ajustado da ordem de **R\$ 751.272,31**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame e demais irregularidades na composição do Patrimônio Financeiro, correspondente a 1,69 % da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ (R\$ 44.482.334,75) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a 0,20 arrecadação mensal, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF (Item A.4.2.3.1, deste Relatório);

A.2 - Ausência de abertura de crédito adicional e consequente não realização de despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, descumprindo o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007 (Item A.5.1.4.1);

A.3 - Meta Fiscal de Resultado Nominal previsto na LDO, em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 2.138/08 – LDO para o exercício de 2009 (Item A.6.1.1.1);

A.4 - Divergência no valor de **R\$ 76.487,79**, entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária, em desatenção aos arts. 85 e 102 da Lei Federal nº 4.320/64 (Item A.8.2);

A.5 - Balanço Patrimonial evidenciando contabilmente a Provisão Matemática Previdenciária com **saldo negativo, no valor de R\$ 62.021,32**, causando desta forma, superavaliamento do Patrimônio Permanente, em desacordo ao disposto nos arts. 85 e 105, da Lei Federal nº 4.320/64 (Item A.8.3);

A.6 - Encampação de novas Dívidas, no montante de **R\$ 1.472.659,06**, sem lei autorizativa, em desacordo aos artigos 7º, §§ 2º e 3º; 105, § 4º da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF (Item A.8.4);

A.7 - Valores impróprios lançados no Ativo Realizável, no montante de **R\$ 1.428.437,25**, superestimando indevidamente o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 85 c/c 105, I, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 (Item A.8.5).

B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

B.1 - Divergência no valor de R\$ 76.487,79, entre as Transferências Financeiras Concedidas, no valor de R\$ 10.435.611,61 e as Transferências Financeiras Recebidas, no total de R\$ 10.512.099,40, demonstradas no Anexo 13 – Balanço Financeiro, em desacordo a Portaria da STN 339/2001 (Item A.8.1)

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo **PCA 10/00232660**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 4, em 30/09/2010.

Rosemari Machado
Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em ____/09/2010

Sabrina Maddalozzo Pivatto
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

De acordo

Em ____/09/2010

Paulo César Salum
Coordenador de Inspeção
Inspeção 2

ANEXO I

Despesa inicialmente classificada como 3.1.90.92, reclassificada no item 3.1.90.99, por não se referir a exercícios anteriores

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Tijuca
item: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>33</u>	05/02/2009	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	914,19	914,19	914,19	REF.A PARTE PATRONAL DA FOLHA PAGAMENTO MES 01/2009-F.M.D.R.

Total VI. Empenho (R\$): 914,19

Despesa inicialmente classificada como 3.1.90.94, reclassificada no item 3.1.90.99, por não se enquadrar no item em questão

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijuca
item: 3.1.90.94

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>1270</u>	31/12/2009	ADEMAR MARIANO	1.209,60	1.209,60		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1271</u>	31/12/2009	AILTON JORGE PEREIRA	1.550,36	1.550,36		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1272</u>	31/12/2009	ALBANETE LOBO DOS SANTOS	1.786,32	1.786,32		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1273</u>	31/12/2009	ALDO JOSÉ DA SILVA	1.704,81	1.704,81		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

0	<u>1274</u>	31/12/2009	ALÉCIO DOS SANTOS	1.459,72	1.459,72		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1275</u>	31/12/2009	ANDRÉ NERI CARDOSO	1.344,49	1.344,49		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1276</u>	31/12/2009	ANTÔNIO MANOEL SEVERIANO	1.002,19	1.002,19		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1277</u>	31/12/2009	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	1.108,75	1.108,75		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>712</u>	17/07/2009	CLEOMAR CHRISOSTOMO	220,08	220,08	220,08	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1278</u>	31/12/2009	CRISTOVÃO TIAGO MARTINS	381,08	381,08		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1279</u>	31/12/2009	DANIELA FELIPE	1.650,59	1.650,59		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1280</u>	31/12/2009	EDÉSIO MONTIBELER	288,13	288,13		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>908</u>	11/09/2009	EDSON FERREIRA DE LIMA	829,33	829,33	829,33	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (FÉRIAS E 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS/2009) - CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.
0	<u>1281</u>	31/12/2009	ELIZANDRO RAFAEL MACHADO	608,88	608,88		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>232</u>	12/03/2009	ELÓI PEDRO GERALDO	2.573,90	2.573,90	2.573,90	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO DIRETOR DO

							SAMAE/TIJUCAS.
0	<u>1282</u>	31/12/2009	IOLANDA MARIA REIS	1.143,55	1.143,55		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1283</u>	31/12/2009	IZABELLE ANTONIOLLI CALIXTO	1.456,40	1.456,40		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1284</u>	31/12/2009	JANETE DOS SANTOS	103,33	103,33		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1004</u>	07/10/2009	JOSÉ ALFREDO SERPA	1.521,43	1.521,43	1.521,43	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (FÉRIAS E 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS/2009) - CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.
0	<u>1007</u>	07/10/2009	JOSÉ LUIZ DA LUZ	563,65	563,65	563,65	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (FÉRIAS E 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS/2009) - CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.
0	<u>1285</u>	31/12/2009	KAROLINA SILVA KRUSCINSKI	2.066,81	2.066,81		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1286</u>	31/12/2009	LUIZ ERNESTO SOARES	1.124,87	1.124,87		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1287</u>	31/12/2009	LUIZ EUGÊNIO DA COSTA	992,49	992,49		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1011</u>	07/10/2009	MARIA JOSÉ SERPA RAMOS	853,21	853,21	853,21	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (FÉRIAS E 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS/2009) - CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.
0	<u>1288</u>	31/12/2009	NELSON RAULINO	1.452,08	1.452,08		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE

							TRABALHO.
0	<u>1014</u>	07/10/2009	PAULO ROBERTO ALEXANDRE	248,12	248,12	248,12	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (FÉRIAS E 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS/2009) - CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.
0	<u>1289</u>	31/12/2009	PAULO ROBERTO ASSI	647,28	647,28		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>883</u>	03/09/2009	RICARDO EDUARDO RODRIGUES	748,65	748,65	748,65	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (FÉRIAS E 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS/2009) - CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.
0	<u>1290</u>	31/12/2009	RICARDO EDUARDO RODRIGUES	342,35	342,35		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1027</u>	09/10/2009	ROBERTO CÉSAR ANDREGTONI	676,91	676,91	676,91	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (FÉRIAS E 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS/2009) - CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.
0	<u>1291</u>	31/12/2009	ROBSON RAULINO	1.139,97	1.139,97		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1292</u>	31/12/2009	RONEY SILVA	1.391,43	1.391,43		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1293</u>	31/12/2009	SADRAQUE CARDOSO	1.344,49	1.344,49		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1294</u>	31/12/2009	SILVESTRE TEODORO DA BOA ESPERANÇA	523,13	523,13		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
0	<u>1295</u>	31/12/2009	WILLIAN SARTORI DE JESUS	548,16	548,16		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE

							TRABALHO.
0	<u>1296</u>	31/12/2009	WILSON PEDRO DA SILVA	936,92	936,92		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Total VI. Empenho (R\$): 37.543,46

Despesas excluídas do item 3.3.50.92, uma vez que não se referem a Despesas de Exercícios Anteriores

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Tijucas
item: 3.3.50.92

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
24	<u>28</u>	05/01/2009	APAE- ASSOC.DE PAIS E AMIGOS ECEP.	1.135,02	1.135,02	1.135,02	PELA TRANSF.DE RECURSOS FINANCEIROS DA 12ª PARCELA APAE, F.M.A.S.
0	<u>18</u>	05/01/2009	ASSOCIACAO CAMINHANDO PARA O FUTURO	207,50	207,50	207,50	REF.REPASSE PARA GRUPO DE TERCEIRA IDADE ASSOC.CAMINHANDO PARA O FUTURO, LEI 1987/06, REFERENTE A 12ª PARCELA CONFORME CONVENIO Nº 12/2006-F.M.A.S.
0	<u>20</u>	05/01/2009	ASSOCIACAO CASA DULCE IRMA	207,50	207,50	207,50	REF.REPASSE PARA GRUPO DE TERCEIRA IDADE ASSOC.CASA IRMÃ DULCE, LEI 1987/06, REFERENTE A 12ª PARCELA CONFORME CONVENIO Nº 12/2006-F.M.A.S.
0	<u>24</u>	05/01/2009	ASSOCIACAO CLUBE DE MAES AMIGOS PARA SEMPRE	207,50	207,50	207,50	REF.REPASSE PARA GRUPO DE TERCEIRA IDADE ASSOC.GRUPO DE MAES AMIGOS PARA SEMPRE, LEI 1987/06, REFERENTE A 12ª PARCELA CONFORME CONVENIO Nº 12/2006-F.M.A.S.
0	<u>25</u>	05/01/2009	ASSOCIACAO CLUBE DE MAES CAMINHANDO COM CRISTO	207,50	207,50	207,50	REF.REPASSE PARA GRUPO DE TERCEIRA IDADE ASSOC.GRUPO DE MAES CAMINHANDO

							EM CRISTO, LEI 1987/06, REFERENTE A 12ª PARCELA CONFORME CONVENIO Nº 12/2006-F.M.A.S.
0	<u>22</u>	05/01/2009	ASSOCIACAO CLUBE DE MAES ESPERANCA E FE	207,50	207,50	207,50	REF.REPASSE PARA GRUPO DE TERCEIRA IDADE ASSOC.CLUBE DE MAES ESPERANÇA E FÉ, LEI 1987/06, REFERENTE A 12ª PARCELA CONFORME CONVENIO Nº 12/2006-F.M.A.S.
0	<u>21</u>	05/01/2009	ASSOCIACAO CLUBE DE MAES NOSSA SR. DE FATIMA	207,50	207,50	207,50	REF.REPASSE PARA GRUPO DE TERCEIRA IDADE ASSOC.CLUBE DE MAES NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LEI 1987/06, REFERENTE A 12ª PARCELA CONFORME CONVENIO Nº 12/2006-F.M.A.S.
0	<u>19</u>	05/01/2009	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES NOSSA SRª APARECIDA	207,50	207,50	207,50	REF.REPASSE PARA GRUPO DE TERCEIRA IDADE ASSOC.CLUBE DE MAES NOSSA SENHORA APARECIDA, LEI 1987/06, REFERENTE A 12ª PARCELA CONFORME CONVENIO Nº 12/2006-F.M.A.S.
0	<u>16</u>	05/01/2009	ASSOCIACAO CLUBE DE MAES VIDA ALEGRE	207,50	207,50	207,50	REF.REPASSE PARA GRUPO DE TERCEIRA IDADE ASSOC.GRUPO DE MAES VIDA ALEGRE, LEI 1987/06, REFERENTE A 12ª PARCELA CONFORME CONVENIO Nº 12/2006-F.M.A.S.
0	<u>23</u>	05/01/2009	ASSOCIACAO GRUPO DA AMIZADE	207,50	207,50	207,50	REF.REPASSE PARA GRUPO DE TERCEIRA IDADE ASSOC.GRUPO DA AMIZADE, LEI 1987/06, REFERENTE A 12ª PARCELA CONFORME CONVENIO Nº 12/2006-F.M.A.S.
0	<u>15</u>	05/01/2009	ASSOCIACAO GRUPO DE AMIGOS SANTO ANTONIO	207,50	207,50	207,50	REF.REPASSE PARA GRUPO DE TERCEIRA IDADE ASSOC.GRUPO DE AMIGOS SANTO ANTONIO, LEI 1987/06, REFERENTE A 12ª PARCELA CONFORME CONVENIO Nº 12/2006-F.M.A.S.
0	<u>17</u>	05/01/2009	ASSOCIACAO GRUPO DE TERCEIRA IDADE N.SENH.DA	207,50	207,50	207,50	REF.REPASSE PARA GRUPO DE TERCEIRA

			PAZ				IDADE ASSOC.GRUPO NOSSA SENHORA DA PAZ, LEI 1987/06, REFERENTE A 12ª PARCELA CONFORME CONVENIO Nº 12/2006-F.M.A.S.
0	<u>14</u>	05/01/2009	ASSOCIACAO GRUPO ESPERANCA	207,50	207,50	207,50	REF.REPASSE PARA GRUPO DE TERCEIRA IDADE ASSOC.GRUPO ESPERANCA, LEI 1987/06, REFERENTE A 12ª PARCELA CONFORME CONVENIO Nº 12/2006-F.M.A.S.
24	<u>29</u>	05/01/2009	CAES- CENTRO ASSISTENCIAL ESP.SANTO.	680,80	680,80	680,80	PELA TRANSF.DE RECURSOS FINANCEIROS DA 11ª PARCELA CAES, F.M.A.S.
24	<u>30</u>	05/01/2009	CAES- CENTRO ASSISTENCIAL ESP.SANTO.	680,80	680,80	680,80	PELA TRANSF.DE RECURSOS FINANCEIROS DA 12ª PARCELA CAES, F.M.A.S.
24	<u>27</u>	05/01/2009	LAR SANTA MARIA DA PAZ.	28,35	28,35	28,35	PELA TRANSF.DE RECURSOS FINANCEIROS DA 12ª PARCELA LAR SANTA MARIA DA PAZ, F.M.A.S.
24	<u>26</u>	05/01/2009	LAR SANTA MARIA DA PAZ.	1.460,00	1.460,00	1.460,00	PELA TRANSF.DE RECURSOS FINANCEIROS DA 12ª PARCELA LAR SANTA MARIA DA PAZ, F.M.A.S.

Total VI. Empenho (R\$): 6.474,97

ANEXO II

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite – Educação Infantil

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tijucas

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 0- Recursos Ordinários

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 365- Educação Infantil

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>6401</u>	24/09/2009	MONICA PRESENTES LTDA.	707,00	707,00	707,00	REF. AQUISICAO DE TROFEU DOF DE ATLETISMO E MEDALHAS PARA OLEST 2009 - S.E.C.
0	<u>3129</u>	14/05/2009	PERSONAL-SERIGRAFIA E PROP. LTDA.	990,00	990,00	990,00	REF. AQUISICAO DE PLACA INAUGURAL PARA CRECHE DO JARDIM PROGRESSO

Total VI. Empenho (R\$): 1.697,00

ANEXO III

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite – Ensino Fundamental

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tijucas

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 0- Recursos Ordinários

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>2481</u>	17/04/2009	ASSOC.DE ARBITROS DE BALNEARIO CAMBORIU	4.960,00	4.960,00	4.960,00	REF. AOS SERVICOS DE ARBITRAGEM DO MOLEQUE BOM DE BOLO FASE MUNICIPAL.
0	<u>4172</u>	25/06/2009	ASSOC.DE ARBITROS DE BALNEARIO CAMBORIU	3.840,00	3.840,00	3.840,00	REF. AOS SERVICOS DE ARBITRAGEM DA 1º ETAPA DA OLEST VOLEIBOL.
0	<u>6381</u>	23/09/2009	ASSOC.DE ARBITROS DE BALNEARIO CAMBORIU	800,00	800,00	800,00	REF. AOS SERVICOS DE ARBITRAGEM DA 2º ETAPA DA OLEST, S.M.E.
0	<u>7751</u>	26/11/2009	ASSOC.DE ARBITROS DE BALNEARIO CAMBORIU	2.880,00	2.880,00	2.880,00	REF. AOS SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL DA OLEST 2009, S.M.E.
0	<u>2520</u>	22/04/2009	BERNARDINO INDALICIO DA SILVA - ME	1.285,28	1.285,28	1.285,28	REF. AQUISICAO DE DOCES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
0	<u>6025</u>	04/09/2009	BERNARDINO INDALICIO DA SILVA - ME	8.320,00	8.320,00	8.320,00	AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFRIGERANTES PARA ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA PARA O DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC. (Licitação Nº : 84/2009-PR)
0	<u>2472</u>	17/04/2009	DEPTO DE TRANSPORTES E	410,71	410,71	410,71	REF. A MULTAS

			TERMINAIS - DETER				TRANSITO
0	<u>2434</u>	15/04/2009	DEPTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER	799,61	799,61	799,61	REF. AP PAGTO MULTAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE
0	<u>2433</u>	15/04/2009	DEPTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER	843,19	843,19	843,19	REF. AO PAGTO DE MULTAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE
0	<u>912</u>	09/02/2009	DESPACHANTE MOISES J. EVARISTO	188,37	188,37	188,37	REF. A TAXA DE LICENCIAMENTO E DPVAT 2009 DA KOMBI PICK UP PLACA MBA 3911, S.M.E.
0	<u>2561</u>	23/04/2009	DESPACHANTE MOISES J. EVARISTO	188,00	188,00	188,00	REF. AO LICENCIAMENTO DO VEICULO KOMBI PLACAS MCH 8594 - S.E.C.
0	<u>2560</u>	23/04/2009	DESPACHANTE MOISES J. EVARISTO	318,00	318,00	318,00	REF. AO LICENCIAMENTO DO UNO MILLE FIRE PLACA MBF 4625 - S.E.C.
0	<u>4463</u>	06/07/2009	DESPACHANTE MOISES J. EVARISTO	379,00	379,00	379,00	REF. AO LICENCIAMENTO DO VEICULO FIAT/UNO MILLE FIRE PLACA MBF 4565 - S.M.E.
0	<u>7010</u>	27/10/2009	DESPACHANTE MOISES J. EVARISTO	309,00	309,00	309,00	REF. AO LICENCIAMENTO DO ONIBUS PLACA KUW 7049 - S.E.C.
0	<u>7004</u>	27/10/2009	DESPACHANTE MOISES J. EVARISTO	564,00	564,00	564,00	REF. AO LICENCIAMENTO DO ONIBUS PLACA KOD 0589 DA S.E.C.
0	<u>572</u>	26/01/2009	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL	100,00	100,00	100,00	REF. AO PAGTO DA INSCRISAO DO CURSO SOBRE LICITACAO, CONTRATO E PREGAO NOS DIAS 18 E 19 FEVEREIRO 2009.
0	<u>2424</u>	15/04/2009	MONICA PRESENTES LTDA.	746,00	746,00	746,00	REF. AQUISICAO DE MEDALHAS RESINADA E TROFEUS PARA A FASE DO MOLEQUE BOM DE BOLA MUNICIPAL.
0	<u>4450</u>	06/07/2009	MONICA PRESENTES LTDA.	761,00	761,00	761,00	REF. AQUISICAO DE MEDALHAS RESINADA E TROFEUS PARA USO NA FINAL DA OLEST.

0	<u>3686</u>	04/06/2009	NUMERAL SETE SOLUCOES PUBLICITARIAS LTDA.	400,00	400,00	400,00	REF. A CONFECÇÃO DE 20 TROFEUS EM MDF RECORTADOS A LASER COM NÚDIA EM ADESIVOS PLOTADOS E IMPRESSOS PARA O FESTIVAL DE TALENTOS DAS ESCOLAS , S.M.E.
0	<u>3697</u>	05/06/2009	NUMERAL SETE SOLUCOES PUBLICITARIAS LTDA.	638,00	638,00	638,00	REF. A CONFECÇÃO DE 29 TROFEUS PARA O XII FESTIVAL DE TALENTOS , S.M.E.
0	<u>3130</u>	14/05/2009	PERSONAL-SERIGRAFIA E PROP. LTDA.	495,00	495,00	495,00	REF. AQUISIÇÃO DE PLACA INAUGURAL PARA TELECENTRO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA
0	<u>3779</u>	10/06/2009	TOMASI SILVA E CIA LTDA - CATA EVENTO	2.520,00	2.520,00	2.520,00	REF. A PRESTACAO DE SERVICO NA DECORACAO DO FESTIVAL DE TALENTOS, S.M.E.
0	<u>6299</u>	17/09/2009	TOMASI SILVA E CIA LTDA - CATA EVENTO	3.410,00	3.410,00	3.410,00	REF. A PRESTACAO DE SERVICO PARA USO NA ORNAMENTACAO DO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO E DA SEMANA DA PATRIA , S.M.E.

Total VI. Empenho (R\$): 35.155,16

ANEXO IV

Despesas excluídas do cálculo da Saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite ou Despesas sem caráter público

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Tijuca
descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 0- Recursos Ordinários
descricaoFuncao: 10- Saúde
descricaoSubFuncao: 301- Atenção Básica

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>1543</u>	21/08/2009	CONSELHO DE SECRETARIOS MUNIC.DE SAUDE	650,00	650,00	650,00	REF. A CONTRIBUICAO SEMESTRAL AO COSEMS, 2º PARCELA-F.M.S.
0	<u>330</u>	11/02/2009	MANOLO SERVICOS DE COBRANCA LTDA ME - TITICO DOC.	85,00	85,00	85,00	REF. A SERVICO DE LICENCIAMENTO DO VEICULO FIAT UNO PLACA MCR 2224-F.M.S.
0	<u>920</u>	22/05/2009	PERSONAL PRODUTOS COMEMORATIVOS	990,00	990,00	990,00	REF. AQUISICAO DE PLACA EM ACO ESCOVADO, BAIXO RELEVO, LETRAS PRETAS, LOGO COLORIDA, BUCHAS, PARAFUSOS, CALOTAS E PANO PARA DESCERRAMENTO, COM MOLDURA DE GRANITO NO TAMANHO DE 50 X 70, PARA USO NA US DE TIMBE-F.M.S.

Total VI. Empenho (R\$): 1.725,00